

ETIQUETA



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, de 2019

Bohn Gass

Autor

Partido
PT

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se os incisos III e IV do artigo 51 da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

O inciso III revoga a Lei nº 4.594 de 29 de dezembro de 1964 que regula a profissão de corretor de seguro e o inciso IV retira dispositivos do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

Juntos esse dois incisos acabam com a formalização da profissão de corretor de seguros.

A contratação de uma apólice de seguros é técnica e tem detalhes que podem levar o cidadão a contratar um seguro que não atenda às suas necessidades ou prioridades. O ingresso no mercado de trabalho de pessoas com pouca ou nenhuma qualificação nesta área será prejudicial ao consumidor e resultará em desprestígio aos profissionais sérios.

Ora, não há urgência para se alterar a legislação do registro de profissões. As mudanças, que podem vir a ser necessárias, poderiam ser encaminhadas via projeto de lei.

O método escolhido pelo governo de acabar com o registro profissional de uma dezena de profissões, com curso superior, é causar uma desregulamentação extrema no mercado de trabalho, possibilitando a entrada de pessoas menos qualificadas, e que receberão salários mais baixos. Essa mudança não é boa para o trabalhador e não é bom para o país.

PARLAMENTAR

Deputado BOHN GASS

